



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto nº 1.979/2018, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, cujo objeto visa a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene Pessoal, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.*** Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86367562/0001-93, sediada na Avenida Jair Leite, nº 326 A, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Ângela Maria do Nascimento**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 811.595.446-20 e RG nº 13.495.321 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Jair, nº 326 A, Bairro Centro, município de Pimenta/MG, telefone: (37) 3324-1182; **MANOEL DURÃES ESTRELA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 01.456.190/0001-19 com sede na Rua Olindo Fonseca, nº 25 – Bairro Vila Santa Rita – CEP: 35.585-000, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada pelo seu sócio **Manoel Durães Estrela**, inscrita no CPF sob o nº 839.047.866-87 residente e domiciliado a Rua José Alves de Deus, nº 50 – Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, telefone 37-99956-6310; [cafetiasanta@hotmail.com](mailto:cafetiasanta@hotmail.com); **ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.475/0001-86, sediada a Avenida Armando Franco, nº 318, Bairro Centro – Bambuí/MG. CEP: 38.900-000, neste ato representado por **Junio Silvestre da Silva Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 110.447.616-95 – RG MG-18.296.649 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Rua Muriaé, nº 33, Bairro Lava Pé – Bambuí/MG, telefone: (37) 98853-7924; [supermercadoisrael@hotmail.com](mailto:supermercadoisrael@hotmail.com); **WELLINGTON VIDAL SOARES - ME**; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.775.356/0001-86, sediada na Praça Francisco Campos, nº 440, Bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representada por **Laís Bras de Oliveira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 114.269.966-83 e RG MG-15.791.701, residente e domiciliado na Rua Clovis Couto, nº 260, Bairro Jardim Santo Antônio, Município de Piumhi/MG, telefone: (37) 99905-7466; (37) 3371-4020, [mercadinhodowilson@hotmail.com](mailto:mercadinhodowilson@hotmail.com); **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.626/0001-70, sediada na Rua Olinto Fonseca, nº 1.075, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Luana Cristina de Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 006.933.791-89 e RG nº 2.273.668 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 183, Bairro Santo Antônio, município de Pimenta/MG, telefone: (37) 99935-7454; [superbigboi@gmail.com](mailto:superbigboi@gmail.com); **EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI**; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.934.626/0001-99, sediada na Rua Bom Sucesso, nº 246, Bairro São Francisco, na cidade de Passos/MG, neste ato representada por **Paulo Jeovani Vieira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 095.124.376-43 e RG MG – 15.598.025, residente e domiciliado na Rua Andorinha, nº 211, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Passos/MG, telefone: (35) 99106-7064, (35) – 3521-1290, [tripasecia@bol.com.br](mailto:tripasecia@bol.com.br);



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ANDORINHA ALIMENTOS LTDA.**; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09, sediada na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, neste ato representada por **Anderson Modesto de Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 608.998.831-68 e CTPS nº 059715/0005 MTPS/MS, residente e domiciliado na Avenida Abílio Machado, nº 941-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Formiga/MG, telefone: (37) 99959-1001, (37) 3321-4238; [merceariaandorinha@hotmail.com](mailto:merceariaandorinha@hotmail.com) e **DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.085.343/0001-69 sediada na Rua José Brito, nº 137, Bairro Nova Piumhi – município de Piumhi/MG, neste ato representada por **Udson Leite Praça**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 518.114.486-15, RG M-0753297, residente e domiciliado á Rua Floriano Peixoto , nº 260, Bairro Centro, Piumhi/MG, telefone (37) 99937-2264, email: [distribuidoratresbarras@bol.com.br](mailto:distribuidoratresbarras@bol.com.br). Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu os representantes das licitantes participantes e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-os. Todos os licitantes, comprovaram a qualidade de ME/EPP e usufruirão, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06, exceto a licitante **EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI que não apresentou declaração de EPP** e não usufruirá dos benefícios da lei complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Na oportunidade foi comprovada a inviolabilidade dos envelopes pelos licitantes, pregoeiro e equipe de apoio. O Pregoeiro informou aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer deles quanto a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito ao recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escritas atenderam as exigências do edital, inclusive quanto à apresentação da proposta **em formato digital**. Da análise detalhada das propostas escritas e o Termo de Referência, registra-se nesta ata os seguintes fatos a respeito das propostas comerciais e o teto máximo: a licitante **EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI** apresentou proposta de preços acima do teto máximo para os itens 163, 174, 186, 190 e 211 sendo que, questionado nos termos do item 5.5.7 do edital, manifestou não ser possível adequar ao teto máximo; a licitante **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** apresentou proposta de preços acima do teto máximo para os itens 17, 20, 28, 30, 42, 94, 161, 164, 174, 179 e 193 acima do teto máximo sendo que, questionado nos termos do item 5.5.7 do edital, manifestou não ser possível adequar ao teto máximo; a licitante **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME** apresentou proposta de preços acima do teto máximo para o item 34, questionado nos termos do item 5.5.7 do edital, manifestou não ser possível adequar ao teto máximo. a licitante **WELLINGTON VIDAL SOARES - ME** apresentou proposta de preços acima do teto máximo para os itens 32, 171 e 203, questionado nos termos do item 5.5.7 do edital, manifestou não ser possível adequar ao teto máximo. Sendo assim houve a desclassificação dos seguintes itens/licitantes por estarem os preços acima do teto máximo estipulado no Termo de Referência: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** desclassificada nos itens 17, 20, 28, 30, 42, 94, 161, 164, 174, 179 e 193; **EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI** desclassificada nos tens 163, 174, 186,



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

190 e 211; **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME** desclassificada no item 34 e **WELLINGTON VIDAL SOARES – ME** desclassificada nos itens 32, 171 e 203. Da análise detalhada das propostas escritas e o Termo de Referência, registra-se nesta ata os seguintes fatos a respeito das propostas comerciais, o descritivo dos produtos e as marcas apresentadas: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** foi desclassificada no item 51 e 190 pois o produto ofertado não atende a especificação do objeto licitado; **ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP** foi desclassificada no item 38, 51 e 190 pois o produto ofertado não atende a especificação do objeto licitado. A licitante **WELLINGTON VIDAL SOARES – ME** foi desclassificada no item 48, 140 e 190, pois o produto ofertado não atende a especificação do objeto. A licitante **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA – ME** foi desclassificada no item 190, pois o produto ofertado não atende a especificação do objeto. Para o item 60 nenhum dos licitantes apresentaram propostas e este item, será portando, frustrado neste certame. Indagados sobre o motivo de não apresentar proposta para este item, as licitantes disseram que o mesmo se encontra com preço de referência muito baixo. Ao final os itens 17, 48, 51, 60 e 190 ficarão sem acordo tendo em vista a desclassificação dos mesmos pelos motivos elencados acima. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de 20 (vinte) páginas que farão parte integrante desta Ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo as empresas: **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME, GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP, WELLINGTON VIDAL SOARES – ME, EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI e DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS – LTDA** declaradas previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, inclusive validação das Certidões online, constatou-se que a documentação apresentada pelas empresas **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME, GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI – EPP e EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI e DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS – LTDA** estavam em pleno acordo com o Edital, portanto, as mesmas foram declaradas habilitadas. Da análise da documentação de habilitação da licitante **WELLINGTON VIDAL SOARES – ME** restou comprovado que a mesma comprovou todas as exigências do edital quanto á habilitação exceto quanto á Certidão Federal que estava com a data de validade expirada e, considerando que a licitante comprovou a qualidade de ME/EPP será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão válida. Acerca da qualificação econômica e financeira registra-se que: a licitante **ANTÔNIO ASSIS DO NASCIMENTO-ME**, optou através de declaração (anexo X) pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações dos índices contábeis do último exercício social; a licitante **GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME**, optou através de declaração (anexo X) **pela comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% do valor total estimado da contratação; a licitante



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, não apresentou declaração de opção, sendo aferida tacitamente pelo Balanço Patrimonial de acordo com o item 6.2.4.2.2 do edital; a licitante **ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI – EPP** optou através de declaração (anexo X) pela a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações de índices contábeis do último exercício social e também pela apresentação do patrimônio Líquido, mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação; a licitante **EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI** optou através de declaração (anexo X) **pela comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% do valor total estimado da contratação; a licitante **DISTRIBUIDORA TRÊS BARRAS – LTDA** optou através de declaração (anexo X) **pela comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% do valor total estimado da contratação; a licitante **WELLINGTON VIDAL SOARES – ME** optou através de declaração (anexo X), **pela comprovação do patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% do valor total estimado da contratação, . Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer de quaisquer decisão tomada durante a sessão. Registra-se nesta ata que os representantes das licitantes se ausentaram da sessão antes que fosse lavrada esta ata não sendo possível a assinatura de todos os representantes em toda a documentação, isto porque, o entendimento majoritário é de que a presença na sessão é facultativa<sup>1</sup>. O envelope de habilitação (envelope 03) da licitante **MANOEL DURÃES ESTRELA E CIA LTDA-ME** foi entregue à licitante devidamente lacrado, uma vez que a mesma não se logrou vencedora de nenhum item. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 18:30hs, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

<sup>1</sup> TCE. “A presença dos licitantes à sessão do pregão presencial é facultativa?” Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/alei8666eotcemg/PDF/Perguntas%20Pregao%20OK.pdf>>. Acesso em 09/04/2018.